

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
ATA DA REUNIÃO Nº 376 DO COMITÊ DE PESSOAS
REALIZADA EM 26-1-2026

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, realizou-se, no escritório da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras (Petrobras ou Companhia), situado na Avenida Henrique Valadares nº 28, Torre A, 18º andar, Bairro Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, com início às onze horas e cinquenta minutos, a reunião extraordinária nº 376 do Comitê de Pessoas do Conselho de Administração da Petrobras (COPE ou Comitê), convocada com o objetivo de:

- (i) avaliar e emitir parecer, enquanto Comitê de Elegibilidade (CELEG) da Petrobras, acerca do preenchimento dos requisitos e da ausência de vedações, nos termos do artigo 10 da Lei nº 13.303/2016, do artigo 21 do Decreto nº 8.945/2016, do Estatuto Social e da Política de Indicação dos Membros da Alta Administração e do Conselho Fiscal (Política de Indicação), em relação à indicação da Sra. Rosangela Buzanelli Torres para o cargo de Conselheira de Administração da Petrobras, como representante dos empregados, na forma da Lei nº 12.353/2010; e
- (ii) manifestar-se, enquanto Comitê de Assessoramento do Conselho de Administração, quanto ao enquadramento ou não da Sra. Rosangela Buzanelli Torres nos critérios de independência, nos termos (ii.a) do §5º do artigo 18 do Estatuto Social da Petrobrasⁱ; e (ii.b) da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 80/2022, respeitando-se o critério mais rigoroso, em caso de divergência entre as regras, conforme orientação emitida pelo Jurídico da Companhiaⁱⁱ.

Participaram dessa reunião, como membros do CELEG (COPE/CELEG) e com direito a voto, o Conselheiro de Administração e Presidente deste COPE/CELEG Sr. Renato Campos Galuppo, o Conselheiro de Administração e Membro do COPE/CELEG Jerônimo Antunes e os Membros Externos do COPE/CELEG Arthur Cerqueira Valério, Fabio Veras de Souza e José Affonso de Albuquerque Netto.

ⁱ §5º- O Conselho de Administração deve ser composto, no mínimo, por 40% (quarenta por cento) de membros independentes, incidindo este percentual sobre o número total de Conselheiros de Administração, sendo que os critérios de independência deverão respeitar os termos do art. 22, §1º, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do art. 36, §1º, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 e do Regulamento do Nível 2, respeitando-se o critério mais rigoroso, em caso de divergência entre as regras.

ⁱⁱ Assessoria Jurídica PJUR-00004675-2024, de 27-2-2024.

Insta esclarecer que, considerando a regra do §2º, do artigo 21, do Decreto nº 8.945/2016, esta ata será lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive das dissidências e dos protestos, e observará o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informações), estando os documentos que subsidiaram a análise do Comitê arquivados na Companhia.

Este COPE/CELEG registrou, também, que busca realizar sua análise com imparcialidade e imparcialidade, em observância ao seu dever de diligência, de forma técnica e respeitosa com todo e qualquer indicado.

Feitos esses esclarecimentos preliminares, passou-se à análise da indicação constante da ordem do dia desta reunião, nos termos abaixo.

1. Indicação da Sra. Rosangela Buzanelli Torres para o cargo de Conselheira de Administração da Petrobras

(i) Avaliação do preenchimento dos requisitos e da ausência de vedações nos termos do artigo 10 da Lei nº 13.303/2016, do artigo 21 do Decreto nº 8.945/2016, do Estatuto Social e da Política de Indicação:

O COPE/CELEG, a fim de auxiliar o Conselho de Administração e, posteriormente, os acionistas no processo de eleição da indicada como membro do Conselho de Administração da Petrobras, avaliando o cumprimento dos requisitos e impedimentos legais, bem como os requisitos adicionais constantes do Estatuto Social e da Política de Indicação, considerando: (i) os procedimentos pertinentes; (ii) as informações prestadas pela indicada no formulário padronizado previsto no artigo 30, §1º do Decreto nº 8.945/2016 e no Anexo A da Política de Indicação e os respectivos documentos comprobatórios apresentados; e (iii) as análises de *Background Check* de Integridade (BCI) e de Capacitação e Gestão (BCG), opinou que a indicada Rosangela Buzanelli Torres preenche os requisitos necessários previstos na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Estatuto Social da Companhia e na Política de Indicação da Petrobras, bem como não incorre em suas vedações para que seja eleita Conselheira de Administração.

(ii) Enquadramento ou não nos critérios de independência (ii.a) do §5º do artigo 18 do Estatuto Social da Petrobras e (ii.b) da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 80/2022:

Considerando (i) que a indicada se declarou Conselheira de Administração NÃO Independente à luz do §5º do artigo 18 do Estatuto Social da Petrobras, que leva em conta, para fins de independência os critérios contidos nos artigos 22, §1º, da Lei nº 13.303/2016;

36, §1º, do Decreto nº 8.945/2016 e no Regulamento do Nível 2; e (ii) que a indicada se declarou Conselheira de Administração NÃO Independente, nos termos da Resolução da CVM nº 80/2022, **este COPE/CELEG, com base nas declarações da indicada arquivadas na sede da Companhia, se manifestou quanto ao enquadramento da Sra. Rosangela Buzanelli Torres como Conselheira de Administração NÃO Independente.**

Encerrados os debates, o COPE solicitou que a Diretoria Executiva de Conformidade e Governança, como figura central do sistema de integridade da Petrobras, permanentemente diligencie pela adequação e observância de todos os requisitos aplicáveis para os administradores e conselheiros fiscais da Companhia, atentando, em especial, a fatos subsequentes à presente reunião.

Às onze horas e cinquenta e cinco minutos, o Conselheiro de Administração e Presidente do COPE deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente do Comitê, pelos membros do Comitê presentes e por mim, Coordenadora da Gerência de Suporte ao Conselho de Administração da Petrobras, responsável por secretariar esta reunião.

Renato Campos Galuppo
Conselheiro de Administração e
Presidente do COPE

Jerônimo Antunes
Conselheiro de Administração e
Membro do COPE

Fabio Veras de Souza
Membro Externo do COPE

José Affonso de Albuquerque Netto
Membro Externo do COPE

Arthur Cerqueira Valério
Membro Externo do COPE

Fernanda Hissa Pereira Tieppo
Coordenadora SEGEPE/SCA
Secretária da Reunião